

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 58 | nº 103 | Quinta-feira, 05/06/2025

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	8
Secretaria de Apoio Especializado	8
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Análise de Direitos	18
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade	23
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 86, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria-TCU nº 28, de 1º/2/2021, que instituiu o Comitê Técnico de Proteção e Segurança da Informação (CPS), a Portaria-TCU nº 74, de 2/6/2021, que institui o Programa Especial de Segurança da Informação do TCU (Programa TCU+Seguro), e a Portaria-TCU nº 145, de 12/9/2024, que dispõe sobre o processo de gestão de Segurança da Informação em Gestão de Pessoas (SIGP), todos no âmbito do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO USO De suas atribuições regimentais,

considerando a alteração da estrutura, das competências e da distribuição das funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Resolução-TCU nº 373, de 23 de dezembro de 2024; e

Considerando as informações constantes do TC-015.166/2024-4, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria-TCU nº 28, de 1º de fevereiro de 2021, passa a vigorar com nova redação do inciso I e do § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 3º

I - o titular da Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (Assip);

II -

III -

IV -

§ 1º O CPS é coordenado pelo titular da Assip e secretariado por essa assessoria.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

Art. 2º O art. 2º da Portaria-TCU nº 74, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com nova redação dos incisos II e III, nos seguintes termos:

“Art. 2º

I -

II - Eixo Comportamento e Continuidade: contempla as iniciativas que tenham como objetivo promover mudanças de comportamento dos servidores e colaboradores do TCU, por meio de ações de conscientização e capacitação, de revisão normativa e de aperfeiçoamento de processos de trabalho, bem como fortalecer processos de continuidade de negócios relacionados à segurança da informação; e

III - Eixo Gestão de Riscos: contempla as iniciativas que tenham como objetivo o fortalecimento dos processos de gestão de riscos e vulnerabilidades.”

Art. 3º O art. 3º da Portaria-TCU nº 74, de 2021, passa a vigorar com nova redação do **caput**, dos incisos I, II e III e do § 1º, nos seguintes termos:

“Art. 3º A coordenação-geral do Programa TCU+Seguro cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) e a coordenação dos eixos temáticos às seguintes unidades:

I - Setid, coordenadora do Eixo Tecnologia;

II - Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (Assip), coordenadora do Eixo Comportamento e Continuidade; e

III - Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta), coordenadora do Eixo Gestão de Riscos.

§ 1º A Setid e as demais unidades coordenadoras devem atuar de forma sinérgica e cooperativa devendo promover reportes periódicos sobre o andamento do Programa TCU+Seguro à Comissão Gestora de TI (CGTI) e à Comissão de Coordenação-Geral (CCG).

§ 2º

Art. 4º O art. 4º da Portaria-TCU nº 74, de 2021, passa a vigorar com nova redação do inciso II, nos seguintes termos:

“Art. 4º

I -

II - nos casos do Eixo Comportamento e Continuidade e do Eixo Gestão de Riscos, por meio de planos de trabalho específicos elaborados para esse fim.

Parágrafo único

Art. 5º O art. 5º da Portaria-TCU nº 74, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O rol de iniciativas e demais informações referentes ao Programa TCU+Seguro são classificadas no grau de sigilo “reservado”, com fundamento no disposto nos arts. 23, inciso VIII, e 24, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação), excluídas aquelas necessárias à execução das iniciativas de comunicação, capacitação, normatização e otimização procedimental integrantes do Eixo Comportamento, que são públicas, bem como as informações previamente classificadas em normativo específico.”

Art. 6º O art. 8º da Portaria-TCU nº 145, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com nova redação do **caput**, nos seguintes termos:

“Art. 8º Compete à Assessoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (Assip):

I -

II -

III -

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

PORTARIA-TCU Nº 89, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Política de Inovação do Tribunal de Contas da União e cria o Comitê de Inovação do TCU (CITCU).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente a prevista no art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU,

considerando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que trata dos estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

considerando o Referencial Básico do Programa de Inovação do TCU;

considerando a necessidade de fomentar uma cultura de inovação para aprimorar o controle externo e a administração pública, em benefício da sociedade; e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo nº TC-007.985/2025-8, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Inovação do Tribunal de Contas da União (Política de Inovação do TCU), com a finalidade de promover um ambiente organizacional propício à experimentação e à adoção de soluções inovadoras que aprimorem a administração pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Parágrafo único. A Política de Inovação do TCU é aplicável ao conjunto de ações, projetos, programas, atividades, acordos e convênios que envolvam ou beneficiem o TCU e que sejam executados pelo Tribunal, de forma independente ou com terceiros, tendo como objeto a promoção da inovação.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - inovação: processo de introdução de novidades ou aperfeiçoamentos significativos em produtos, serviços, processos ou modelos de negócios que envolvam a transformação de ideias criativas em soluções práticas que agregam valor, seja para uma organização, para um setor específico ou para a sociedade como um todo;

II - Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I): projetos ou atividades que envolvam esforço de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou o próprio documento que descreva essas atividades com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos e procedimentos adequados, empregando recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação;

III - Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I): conjunto de leis, emendas e decretos que estabelecem as diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil;

IV - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (MLSEI): regramento instituído pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que apresenta medidas de fomento ao ambiente de negócios e ao aumento da oferta de capital para investimento em empreendedorismo inovador, e disciplina a contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública;

V - Encomenda Tecnológica (ETEC): é uma compra pública direta por dispensa de licitação, pela função extraeconômica de estímulo à inovação pelo lado da demanda, instituída pela Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com alterações em 2016 sobre a ETEC), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, 7 de fevereiro de 2018, e à qual se aplica subsidiariamente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

VI - Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI): instrumento utilizado para a contratação de soluções inovadoras no setor público, conforme arts. 12 a 15 da Lei Complementar nº 182, de 2021; e

VII - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública (ICT Pública): aquela abrangida pelo inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO TCU

Art. 3º São objetivos da Política de Inovação do TCU:

- I - ampliar a quantidade de iniciativas inovadoras no TCU;
- II - impulsionar os resultados institucionais por meio de inovação;
- III - fortalecer a imagem do TCU como instituição relevante para a sociedade;
- IV - estabelecer o modelo de fomento a inovação organizacional; e
- V - garantir o alinhamento institucional necessário para o estímulo a inovação no TCU.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da inovação no TCU:

I - transparência: as iniciativas de inovação devem ser conduzidas de maneira aberta e acessível, garantindo que os processos e resultados sejam claros e compreensíveis para todos os **stakeholders**, incluindo a sociedade;

II - integridade e ética: a inovação deve estar alinhada com os princípios de integridade e ética, garantindo que todas as atividades respeitem as normas legais e os valores da instituição;

III - sustentabilidade: as práticas inovadoras devem considerar o impacto ambiental e buscar soluções que promovam a sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança;

IV - orientação para resultados: as iniciativas de inovação devem ser orientadas para resultados concretos e mensuráveis, com objetivos claros, que contribuam para o cumprimento da missão do TCU e para a melhoria contínua de suas práticas;

V - adaptação e resiliência: as práticas de inovação devem ser flexíveis e adaptáveis, permitindo que o TCU responda rapidamente às mudanças no ambiente externo e aos desafios emergentes;

VI - cultura de experimentação e aprendizagem com os erros: a experimentação deve ser incentivada e os erros devem ser vistos como oportunidades de aprendizado institucional estruturado;

VII - fomento à criatividade e ao pensamento crítico: o TCU deve incentivar seus colaboradores a desafiar o **status quo** e buscar soluções inovadoras para desafios institucionais;

VIII - eficiência: o TCU deve desenvolver critérios claros para a seleção e priorização de projetos inovadores, garantindo que os recursos financeiros, humanos e tecnológicos sejam direcionados para as iniciativas com maior potencial de impacto; e

IX - transversalidade: a inovação deve ser integrada a todos os aspectos da atuação do TCU, permeando todos os seus processos e atividades.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da inovação no TCU:

I - promover a participação ativa do cidadão no desenvolvimento, implementação e avaliação de iniciativas inovadoras;

II - promover maior eficiência, transparência e impacto das políticas públicas;

III - integrar aspectos de sustentabilidade e de responsabilidade social em todas as práticas de inovação, assegurando que as soluções desenvolvidas contribuam para o bem-estar social e ambiental;

IV - garantir que as iniciativas de inovação estejam alinhadas aos direcionadores estratégicos do Tribunal;

V - implementar mecanismos de avaliação para medir o impacto das iniciativas de inovação, promovendo um ciclo contínuo de aprendizado e melhoria com base nos resultados obtidos;

VI - fomentar a cultura de inovação no TCU, na administração pública e junto a outros atores que possam contribuir para a melhoria do desempenho de políticas públicas;

VII - promover um ambiente organizacional que incentive a criatividade e a experimentação entre os colaboradores, valorizando ideias novas e soluções originais para desafios institucionais;

VIII - estimular a criação de espaços físicos e virtuais que incentivem a colaboração, a troca de ideias, a experimentação e a prototipagem de soluções inovadoras;

IX - estimular a criação de mecanismos de reconhecimento e incentivo para iniciativas inovadoras;

X - promover a colaboração entre diferentes unidades do TCU e parcerias com outras instituições públicas, universidades, centros de pesquisa, setor privado e sociedade civil para compartilhar conhecimentos, recursos e melhores práticas em inovação;

XI - incentivar a formação de redes de colaboração e a participação em ecossistemas de inovação no setor público e privado;

XII - incentivar a adoção de tecnologias emergentes e de novas metodologias de trabalho para melhorar a eficiência e a eficácia dos processos finalísticos e de gestão;

XIII - fomentar projetos de PD&I, bem como o aperfeiçoamento e a produção intelectual sobre inovação;

XIV - desenvolver programas educacionais destinados à capacitação dos servidores, bem como de outros interessados, nas práticas de inovação e sustentabilidade, com vistas a promover a eficiência, a modernização e a responsabilidade socioambiental nas atividades desempenhadas por esses agentes;

XV - focar na melhoria da eficiência e eficácia dos processos internos e das atividades finalísticas, garantindo que o TCU possa cumprir suas funções de maneira mais produtiva e com melhor uso dos recursos disponíveis;

XVI - implementar sistemas de comunicação que facilitem o compartilhamento de informações sobre projetos inovadores, seus objetivos, progressos e resultados;

XVII - considerar aspectos de segurança e de gestão de riscos em todas as iniciativas de inovação, garantindo que novas soluções sejam implementadas de maneira segura e responsável;

XVIII - buscar a resolução de problemas institucionais e da sociedade por meio da pesquisa aplicada, concursos e desafios de inovação;

XIX - potencializar a utilização dos instrumentos de estímulo à inovação do MLCT&I e do MLSEI nas ações de promoção e fomento à inovação;

XX - fomentar a inovação pelo lado da demanda, comprando produtos ou serviços de tecnologia inovadores, que incluam ou não etapa de testes, e que envolvam ou não risco tecnológico;

XXI - orientar o TCU e os jurisdicionados acerca das melhores práticas para a realização de encomendas tecnológicas, Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) e demais instrumentos de compra pública para inovação; e

XXII - apoiar a adoção de ambiente regulatório mais flexível ou experimental (sandbox regulatório), na forma do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 182, de 2021.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas devem ser interpretadas em consonância com o MLCT&I, com o MLSEI e com as políticas nacionais de inovação, assegurando uma abordagem integrada e coerente entre esses instrumentos direcionadores.

CAPÍTULO V DO COMITÊ DE INOVAÇÃO DO TCU

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Inovação do TCU (CITCU), órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente cuja finalidade é assegurar a implementação da Política de Inovação do TCU e assessorar a Comissão de Coordenação Geral (CCG) e o Presidente do Tribunal em matérias correlatas.

Art. 7º Compete ao CITCU:

I - estabelecer diretrizes para a implementação da Política de Inovação do TCU, em consonância com o planejamento institucional;

II - promover a articulação, a integração e o alinhamento dos atores que compõem o ecossistema de inovação do TCU;

III - avaliar periodicamente a implementação da Política de Inovação do TCU;

IV - propor e acompanhar eventuais alterações na Política de Inovação do TCU;

V - propor estratégias organizacionais voltadas para o fomento à inovação;

VI - estabelecer a metodologia, os critérios e os indicadores de avaliação e monitoramento da Política de Inovação e de seus instrumentos;

VII - articular a captação de recursos via ICT Pública, de acordo com a legislação vigente, oriundos da celebração de acordos de parceria com instituições públicas e privadas para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo;

VIII - estabelecer mecanismos de gestão da propriedade intelectual das soluções desenvolvidas;
e

IX - manifestar-se, quando solicitado pela CCG ou pelo Presidente do TCU, sobre matérias relacionadas à inovação.

§ 1º O CITCU exerce, no âmbito do TCU, a função de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2004.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o CITCU pode atribuir a um ou mais dos seus membros a responsabilidade pelo exercício de atribuições do NIT estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 8º O CITCU é coordenado pelo titular da Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional (Seta) e integrado pelos titulares das seguintes unidades:

I - Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam);

II - Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

III - Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação (Seinc); e

IV - Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid).

CAPÍTULO VI DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

Art. 9º O ecossistema de inovação do TCU é o conjunto de atores, processos e recursos que interagem para fomentar a inovação dentro do Tribunal, garantindo a experimentação, a colaboração e a implementação de soluções inovadoras.

Parágrafo único. O ecossistema de inovação deve buscar ser um ambiente dinâmico e integrado, no qual diferentes unidades, servidores e parceiros externos atuam de forma coordenada para impulsionar melhorias e transformações organizacionais.

Art. 10. Compõem o ecossistema de inovação do TCU:

I - CCG: responsável por definir diretrizes estratégicas e assegurar a inovação como parte da visão institucional;

II - CITCU: apoia a CCG no monitoramento, avaliação e direcionamento das iniciativas inovadoras e promove o alinhamento estratégico da inovação no TCU;

III - Seinc: fomenta e coordena ações de inovação e desenvolvimento de tecnologias, promove a cultura e amplia a capacidade de inovação no controle externo;

IV - ISC: coordena, fomenta e dissemina a produção científica e a pesquisa aplicada ao controle governamental e à gestão pública, de modo a contribuir para a inovação no TCU e na administração pública;

V - Seta: coordena, propõe, implementa e acompanha políticas e diretrizes de fomento à inovação no Tribunal em parceria com atores internos e externos ao Tribunal;

VI - Laboratório de Inovação do TCU (CoLAB-i): apoia o desenvolvimento de projetos de inovação aberta para a geração de conhecimento e experiências replicáveis no TCU e na administração pública;

VII - Setid: coordena e operacionaliza os processos de formulação de políticas, diretrizes, prioridades de uso de tecnologia da informação, de serviços digitais e da estratégia digital no âmbito do TCU;

VIII - lideranças organizacionais: identificam os desafios a serem superados, promovem a integração da inovação nos processos de trabalho, estimulam o ambiente de inovação e o desenvolvimento dos colaboradores e das soluções;

IX - servidores e colaboradores: agentes essenciais da inovação, que propõem e participam ativamente de projetos e iniciativas inovadoras;

X - parceiros externos: instituições acadêmicas, órgãos governamentais, setor privado e sociedade civil, que colaboram para troca de conhecimento e boas práticas; e

XI - comunidade usuária: cidadãos e entidades que interagem com o TCU e contribuem para a identificação de oportunidades e desafios de inovação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela CCG.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; e art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 10;

ATIVIDADE: Mobile World Congress 2025 - MWC - Sistema Viajar nº 479/2025;

LOCAL/PERÍODO: Xangai - China, de 16 a 20/6/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA 6821-7	Ministro	12 a 22/06/2025*	9,5	7	US\$ 959,40	R\$ 567,77	US\$ 9.114,30	US\$ 199,56	US\$ 9.313,86	R\$ 0,00	US\$ 9.313,86
GLEDSON POMPEU CORRÊA DA COSTA 3165-8	AUFC FC-2	12 a 22/06/2025	1,0 9,5	7	US\$ 498,89 US\$ 863,46	R\$ 567,77	US\$ 8.701,76	US\$ 199,56	US\$ 8.901,32	R\$ 0,00	US\$ 8.901,32

* Ônus para o TCU no período de 12 a 21/6/2025.

Em 4 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 9;

ATIVIDADE: Reunião técnica com os servidores da Secretaria do TCU no Estado do Rio de Janeiro - Sistema Viajar nº 487/2025;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, em 13/6/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO 11675-0	Ministro	13 a 14/06/2025	1,5	1	R\$ 1.545,53	R\$ 81,11	R\$ 2.237,18	R\$ 610,25	R\$ 2.847,43	R\$ 1.188,13	R\$ 1.659,30
DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA 8629-0	AUFC FC-5	13 a 14/06/2025	1,5	1	R\$ 1.390,97	R\$ 81,11	R\$ 2.005,35	R\$ 610,25	R\$ 2.615,60	R\$ 956,30	R\$ 1.659,30
THYAGO RODRIGUES COIMBRA 6321-5	AUFC FC-5	12 a 15/06/2025*	1,0 1,5	2	R\$ 927,32 R\$ 1.390,97	R\$ 162,22	R\$ 2.851,56	R\$ 610,25	R\$ 3.461,81	R\$ 696,31	R\$ 2.765,50

* Ônus para o TCU no período de 12 a 14/6/2025.

Em 5 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-Segedam nº 21/2025; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 13;

ATIVIDADE: Reunião técnica com os servidores da Secretaria do TCU no Estado da Paraíba - Sistema Viajar nº 481/2025;

LOCAL/PERÍODO: João Pessoa-PB, em 9/6/2025;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO 11675-0	Ministro	08 a 10/06/2025	2,5	1,5	R\$ 1.545,53	R\$ 121,67	R\$ 3.742,16	R\$ 610,25	R\$ 4.352,41	R\$ 1.586,91	R\$ 2.765,50
THYAGO RODRIGUES COIMBRA 6321-5	AUFC FC-5	08 a 10/06/2025	2,5	1,5	R\$ 1.390,97	R\$ 121,67	R\$ 3.355,77	R\$ 610,25	R\$ 3.966,02	R\$ 1.200,52	R\$ 2.765,50
VINICIUS ZACARIAS MADELA 6550-1	AUFC FC-3	08 a 10/06/2025	2,5	1,5	R\$ 1.390,97	R\$ 121,67	R\$ 3.355,77	R\$ 610,25	R\$ 3.966,02	R\$ 1.200,52	R\$ 2.765,50

Em 4 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 12, de 14 de janeiro de 2025, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXI, da Portaria - TCU nº 8, de 09 de janeiro de 2025.

Em 5 de Junho de 2025

AUTORIZANDO o ressarcimento das despesas médicas não reembolsadas, total ou parcialmente, pelo plano de saúde contratado, às autoridades deste Tribunal, ativas, inativas, seus dependentes e pensionistas civis, apresentadas no período de Maio de 2025, no valor de R\$23.890,30 (vinte e três mil e oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, c/c a Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015, e à vista do limite fixado pela Portaria-TCU nº 12, de 14 de janeiro de 2025, informando que este ato é praticado por delegação de competência, com fundamento no art. 1º, inciso XXI, da Portaria - TCU nº 8, de 09 de janeiro de 2025.

Em 5 de Junho de 2025

AUTORIZANDO, no interesse das autoridades do Tribunal, ativas e inativas, seus dependentes e pensionistas civis, o ressarcimento de despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, apresentadas no mês de Maio de 2025, no valor R\$21.857,63 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 107/1998; Portaria-TCU nº 62/2006, alterada pela Portaria-TCU nº 137/2009; e Portaria-TCU nº 8/2025.

Em 5 de junho de 2025.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento do servidor abaixo indicado, o ressarcimento da despesa realizada pelo requerente com a aquisição de seguro internacional de saúde, objetivando a devida cobertura durante o período indicado, por ocasião da viagem objeto do processo nº TC 003.234/2025-8, Sistema Viajar nº 97/2025, oportunidade em que prestou assessoramento técnico, em tempo integral, ao Exmo. Senhor Ministro Antonio Anastasia, para o cumprimento de missão oficial no exterior, informando que este ato é praticado por delegação de competência, nos termos do art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCU nº 8, de 9 de janeiro de 2025.

CARGO/NOME	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR DA DESPESA
AUFC CARLOS MAURÍCIO LOCIKS DE ARAÚJO	22 a 27/2/2025	R\$ 181,55 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

(TC 010.841/2025-3).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 6/2025, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 009.144/2025-0, resolve:

Conceder pensão vitalícia a LIGIA DE BONA CARVALHO, matrícula 1896-1, cônjuge, a partir de 17/5/2025, por motivo de falecimento do servidor aposentado ARMANDO DE CARVALHO, matrícula 1271-8, ocorrido em 17/5/2025, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; art. 16, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea 'c', item 6, da Lei 8.213/1991, e art. 1º, inciso VI, da Portaria-ME 424/2020.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 105 de 05/06/2025, Seção 2, p. 58)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**ABONO DE PERMANÊNCIA**
-Concessão-

Em 03 de Junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: EC 103/2019, arts. 8º e 20, e subdelegação de competência constante na Portaria-Segedam nº 6/2025.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo, na forma proposta pela Diretoria de Análise de Direitos:

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROCESSO
IVANISE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - 1785-0	29/05/2025	TC 010.792/2025-2

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA
Secretário

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 05 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EMILIO CARLOS DA CUNHA BARROS, Matrícula 3491-6, de Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável - SecexDesenvolvimento/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 02/06/2025.

(Solicitação Cesp nº 43806)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -

Em 05 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FELLIPE CALVET SILVA, Matrícula 5652-9, de Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação - Seinc/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 30/05/2025.

(Solicitação Cesp nº 43779)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 05 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ, Matrícula 7645-7, de Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável - SecexDesenvolvimento/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 03/06/2025.

(Solicitação Cesp nº 43820)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 05 de junho de 2025

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2025, e considerando a aprovação, pela Comissão de Coordenação-Geral - CCG, do resultado das manifestações registradas no Sistema de Interesse em Movimentação - SIM, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de VICTOR HUGO RODRIGUES MARTINS, Matrícula 10672-0, de Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas - SecexContas/SEGECEX para Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado - SecexEstado/SEGECEX, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 29/05/2025.

(Solicitação Cesp nº 43780)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
Secretária substituta da SecPessoas

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 30 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO, a partir de 3/12/2024, nos proventos de ANGELA MARIA CAVALCANTI FERRAZ, aposentada, matrícula 327-1, a isenção do recolhimento do imposto de renda, em caráter definitivo.

(TC 008.191/2025-5)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 30 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, *caput* e inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto nº 9.580/2018; subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam nº 6/2025.

AUTORIZO, a partir de 27/5/2025, nos proventos de LUISIMAR ALVES DA COSTA MARQUES DA CUNHA, aposentada, matrícula 1906-2, a isenção do recolhimento do imposto de renda, em caráter definitivo.

(TC 008.630/2025-9)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 30 de maio de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto 9.580/2018; art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 47, de 5/7/2005; e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 6/2025.

Autorizo, no processo de interesse da servidora aposentada WILMA AYRES DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 1346-3, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 1º de novembro de 2018, em caráter definitivo, bem como a concessão da redução na base de cálculo da contribuição previdenciária no período compreendido entre 1º de novembro de 2018 e 12 de novembro de 2019, com a devida aplicação da prescrição quinquenal às parcelas anteriores a 2 de abril de 2020, conforme disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

(TC 005.626/2025-0)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 2 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto 9.580/2018; art. 40, § 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 47, de 5/7/2005; Acórdão TCU nº 2.447/2018 - Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 6/2025.

Autorizo, no processo de interesse do servidor aposentado AIRTON PINTO DA COSTA, matrícula nº 3035-0, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 15 de outubro de 2018, em caráter definitivo, bem como a concessão da redução na base de cálculo da contribuição previdenciária no período compreendido entre 15 de outubro de 2018 e 12 de novembro de 2019, com a devida aplicação da prescrição quinquenal às parcelas anteriores a 22 de abril de 2020, conforme disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

(TC 006.854/2025-7)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
- Concessão -

Em 2 de junho de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, regulamentada pelo Decreto 9.580/2018; Acórdão TCU nº 2.447/2018 - Plenário, e subdelegação de competência contida na Portaria-Segedam 6/2025.

Autorizo, no processo de interesse da servidora aposentada FRANCISCA LUCIA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1725-6, a isenção do recolhimento do imposto de renda a partir de 11 de fevereiro de 2020, em caráter definitivo, com a devida aplicação da prescrição quinquenal às parcelas anteriores a 12 de maio de 2020, conforme disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

(TC 008.205/2025-6)

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 166, DE 4 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO POCHYLY DA COSTA, matrícula 6500-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, no(a) Secretaria Especializada em Compras Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 105 de 05/06/2025, Seção 2, p. 58)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -**

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANA CARINA SOARES COSTA, matrícula 6478-5, para substituir, no(a) Gabinete do Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, LEANDRO NOGUEIRA DE PAULA, matrícula 10607-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 9/6/2025.

(Número de controle: 13250)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO MARQUES FERNANDES, matrícula 10698-4, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Assessor, código FC-3, MARCELO CAETANO MARQUES, matrícula 8128-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 6/6/2025.

(Número de controle: 13255)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANDREIA ROCHA BELLO DE OLIVEIRA, matrícula 8100-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro JORGE OLIVEIRA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 8629-0, no período de 8/7/2025 a 21/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 13258)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON CURTINOVI, matrícula 12161-4, para substituir, no(a) Secretaria de Relações Institucionais, o(a) Assessor, código FC-3, ANDRÉA BARROS HENRIQUE, matrícula 6569-2, no período de 9/6/2025 a 2/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13257)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR BIANCA PIRES VEIGA, matrícula 7654-6, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, CARLA GARCIA PROTÁSIO, matrícula 5042-3, no período de 6/6/2025 a 30/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13242)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO, matrícula 11074-4, para substituir, no(a) Daprev/AudFinanceira/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS, matrícula 6507-2, no período de 9/6/2025 a 18/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13253)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO COSTA RODRIGUES, matrícula 8589-8, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, RAFAEL LÚCIO ESTEVES, matrícula 8666-5, no período de 9/6/2025 a 27/6/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13254)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 4 de junho de 2025

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR GLENDA GRANDO DE MEIRA MENEZES, matrícula 6503-0, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, RENATA YUCO KANEMOTO, matrícula 11109-0, no período de 6/6/2025 a 4/7/2025, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 13241)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU n° 443/2018; Portaria-Segedam n° 5/2025; Portaria-SecFinanças n° 1/2025; § 2° do art. 9° da Portaria-TCU n° 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei n° 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): XXXVIII Congresso do CONASEMS - Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - Sistema Viajar n° 389/2025;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte-MG, de 15 a 18/06/2025;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI 7592-2	AUFC FC-5	15 a 18/06/2025	3,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 3.042,84	R\$ 610,25	R\$ 3.653,09	R\$ 0,00	R\$ 3.653,09
ANNA CAROLINA LEMOS ROSAL 11175-9	AUFC FC-3	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 121,67	R\$ 2.080,71	R\$ 610,25	R\$ 2.690,96	R\$ 0,00	R\$ 2.690,96
MESSIAS ALVES TRINDADE 6593-5	AUFC FC-4	15 a 18/06/2025	3,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 2.880,55	R\$ 610,25	R\$ 3.490,80	R\$ 0,00	R\$ 3.490,80
SIMONE SERVATO FERREIRA 10178-8	AUFC FC-4	15 a 18/06/2025	3,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 2.880,55	R\$ 610,25	R\$ 3.490,80	R\$ 0,00	R\$ 3.490,80

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DA ADGECEX E DA SECEXINFRA;

ATIVIDADE(S): Visita Técnica ao Porto de Santos - Sistema Viajar nº 469/2025;

LOCAL/PERÍODO: Santos-SP, de 16 a 17/06/2025;

ATESTAÇÃO: AudPortoFerrovia, SecexInfra, SEGECEX.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES 8584-7	AUFC FC-5	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 2.196,63	R\$ 610,25	R\$ 2.806,88	R\$ 41,38	R\$ 2.765,50
DIEGO CARVALHO SOUSA 9442-0	AUFC	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.887,53	R\$ 610,25	R\$ 2.497,78	R\$ 0,00	R\$ 2.497,78
JULIANA PONTES DE MORAES 6268-5	AUFC FC-6	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 1.004,59	R\$ 121,67	R\$ 2.389,81	R\$ 610,25	R\$ 3.000,06	R\$ 234,56	R\$ 2.765,50
KEYLA ARAÚJO BOAVENTURA 8654-1	AUFC FC-5	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 2.196,63	R\$ 610,25	R\$ 2.806,88	R\$ 41,38	R\$ 2.765,50
MARCELO GONÇALVES 8090-0	AUFC FC-4	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 880,95	R\$ 121,67	R\$ 2.080,71	R\$ 610,25	R\$ 2.690,96	R\$ 0,00	R\$ 2.690,96
MARCELO MORAES RODRIGUES 4577-2	AUFC	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 803,68	R\$ 121,67	R\$ 1.887,53	R\$ 610,25	R\$ 2.497,78	R\$ 0,00	R\$ 2.497,78

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXINFRA;

ATIVIDADE(S): Workshop do evento 1CCR 360º - Comitê Proinfância (Educação) - "Atuação do MPF no tema Proinfância" - Sistema Viajar nº 458/2025;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, em 17/06/2025;

ATESTAÇÃO: AudUrbana.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM 8675-4	AUFC FC-5	16 a 17/06/2025	0,0	0	R\$ 927,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 610,25	R\$ 610,25	R\$ 0,00	R\$ 610,25

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Fundamentos Jurídicos aplicados ao Controle - Sistema Viajar nº 441/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 16 a 17/06/2025;

ATESTAÇÃO: SRI-Adjunta.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ROBERTO SERGIO DO NASCIMENTO 3039-2	AUFC FC-3	15 a 18/06/2025	3,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 2.880,55	R\$ 610,25	R\$ 3.490,80	R\$ 0,00	R\$ 3.490,80

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;

ATIVIDADE(S): The Developer's Conference - Sistema Viajar nº 465/2025;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis-SC, de 11 a 13/06/2025;

ATESTAÇÃO: AudTI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
THACIO GARCIA SCANDAROLI 12016-2	AUFC FC-3	10 a 14/06/2025	4,5	4	R\$ 880,95	R\$ 324,44	R\$ 3.639,83	R\$ 610,25	R\$ 4.250,08	R\$ 0,00	R\$ 4.250,08

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGECEX;

ATIVIDADE(S): 2ª Reunião Geral da Segecex 2025 - Sistema Viajar nº 480/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 12/06/2025;

ATESTAÇÃO: SecexEstado.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GUILHERME YADOYA DE SOUZA 5641-3	AUFC FC-5	11 a 13/06/2025	2,0	2	R\$ 927,32	R\$ 162,22	R\$ 1.692,42	R\$ 0,00	R\$ 1.692,42	R\$ 0,00	R\$ 1.692,42

O servidor participa do Evento 368/2025, em Maceió/AL, nos dias 10 e 11/6/2025 (diárias de 9 a 11/6/2025), desembarcando em Brasília/DF no dia 11/6/2025.

Em 05 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXESTADO;

ATIVIDADE(S): Programa para o 2º Encontro Técnico da REDE INTEGRAR - Sistema Viajar nº 368/2025;

LOCAL/PERÍODO: Maceió-AL, de 10 a 11/06/2025;

ATESTAÇÃO: SecexEstado.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
GUILHERME YADOYA DE SOUZA 5641-3	AUFC FC-5	09 a 11/06/2025	2,5	2,5	R\$ 927,32	R\$ 202,78	R\$ 2.115,52	R\$ 610,25	R\$ 2.725,77	R\$ 0,00	R\$ 2.725,77

Após o evento, o servidor segue direto para Brasília/DF para participar do Evento 480/2025 no dia 12/6/2025.

Em 05 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SETID;

ATIVIDADE(S): Somos Todos TI 2025 - Sistema Viajar nº 328/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 10 a 11/06/2025;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ÁLVARO AUGUSTO BASTOS DE CARVALHO 311-5	AUFC	09 a 12/06/2025	3,5	3,5	R\$ 803,68	R\$ 283,89	R\$ 2.528,99	R\$ 610,25	R\$ 3.139,24	R\$ 0,00	R\$ 3.139,24

Em 05 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;

ATIVIDADE(S): Regulação de Portos - Sistema Viajar nº 443/2025;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 16 a 18/06/2025;

ATESTAÇÃO: MIN-BD.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR 8127-2	AUFC FC-5	16 a 19/06/2025	3,5	3,5	R\$ 927,32	R\$ 283,89	R\$ 2.961,73	R\$ 610,25	R\$ 3.571,98	R\$ 0,00	R\$ 3.571,98

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGECEX;

ATIVIDADE(S): Curso Presencial Atuária aplicada ao Controle Externo (IRB e Atricon) - Sistema Viajar nº 420/2025;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 12/06/2025;

ATESTAÇÃO: AudBenefícios.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
EDILSON GUEDES DE ALMEIDA 7647-3	AUFC FC-3	11 a 13/06/2025	2,5	2,5	R\$ 880,95	R\$ 202,78	R\$ 1.999,60	R\$ 610,25	R\$ 2.609,85	R\$ 0,00	R\$ 2.609,85

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.080/2024 (LDO/2025);

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SRI;

ATIVIDADE(S): XIII Seminário de Gestores Públicos - Prefeitos 2025 - Buscando incessantemente inovação em abordagem e programação técnica - Sistema Viajar nº 287/2025;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 16 a 17/06/2025;

ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2025)	TOTAL A PAGAR
WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO 7703-8	AUFC FC-5	15 a 17/06/2025	2,5	1,5	R\$ 927,32	R\$ 121,67	R\$ 2.196,63	R\$ 610,25	R\$ 2.806,88	R\$ 41,38	R\$ 2.765,50

Em 04 de Junho de 2025

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 9 de janeiro de 2025.

SERVIDOR: JOSÉ ARIMATHEA VALENTE NETO, matrícula 7660-0.

LOTAÇÃO: RN|SEGEPRES/SRI-Adjunta/SEC-RN.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com veículo locado, abastecimento e deslocamento em veículo por meio de aplicativo (Uber e 99app), para percorrer o trecho Natal/Mossoró/Natal, no estado do Rio Grande do Norte, conforme Evento Viajar nº 344/2025. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.009,91 (mil e nove reais e noventa e um centavos); com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2025.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.009,91.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4979, conforme descrito acima.

Em 05 de junho de 2025.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;

ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na imersão e-Governance Conference 2025, em visitas técnicas a instituições de referência e workshops sobre interoperabilidade e cibersegurança. - Sistema Viajar - Evento nº 237/2025;

LOCAL/PERÍODO: Tallinn - Estônia, Helsinki - Finlândia, de 25 a 30/05/2025;

Em 05 de Junho de 2025

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM 5628-6	Seguro Internacional de Saúde	22/05/2025 a 01/06/2025	222,54

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho